

	CONTROLAR RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL		
	Proposto por: Departamento de Patrimônio e Material (DEPAM)	Analisado por: Diretoria Geral de Logística (DGLOG)	Aprovado por: Chefe do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJERJ)

1 OBJETIVO

Padronizar os procedimentos relacionados ao controle da responsabilidade patrimonial sobre bens materiais permanentes, do acervo patrimonial do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJERJ).

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Rotina Administrativa (RAD) se aplica ao Departamento de Patrimônio e Material (DGLOG/DEPAM), Divisão de Controle Patrimonial (DGLOG/DIPAT), ao Departamento de Administração de Pessoal da (DGPES/DEAPS), ao Departamento de Apoio aos Núcleos Regionais (CGJ-DENUR), ao Serviço de Cadastro de Materiais Permanentes (DGLOG/SECAM), bem como provê orientação às Unidades Organizacionais que possuem interface com este processo de trabalho e passa a vigorar em 14/ 05/ 2010.

3 DEFINIÇÕES

TERMO	OBJETO
Agente Patrimonial Nato	Titular de unidade patrimonial (Ato normativo TJ 16, de 09/11/2006).
Agente Patrimonial Delegado	Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão do Quadro Único de Pessoal do PJERJ, ou servidor de outro órgão à disposição do PJERJ, indicado pelo Agente Patrimonial Nato como responsável imediato pelos bens permanentes da unidade patrimonial de sua lotação (Ato normativo TJ 16, de 09/11/2006).
Agente Patrimonial Principal	Diretor da Divisão de Controle Patrimonial- DIPAT e diretor da Divisão de Almoxarifado-DIALM que, em razão do cargo, são responsáveis pela gestão dos bens permanentes e em almoxarifado, respectivamente, e pelas prestações de contas anuais, conforme estabelecido no Ato Executivo nº 3519, de 20 de julho de 2005 (Ato normativo TJ 16, de 09/11/2006).
Agente Patrimonial Temporário	Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão do Quadro Único de Pessoal do PJERJ, ou servidor de outro órgão à disposição do PJERJ, responsável imediato pelos bens cedidos para utilização exclusiva em evento promovido pelo PJERJ, indicado pela

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGLOG-051	00	1 de 14



CONTROLAR RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL

TERMO	OBJETO
	coordenação do evento ou pelo órgão gestor cedente dos bens.
Comunicação de Baixa de Responsabilidade Patrimonial	Documento mediante o qual o Agente Patrimonial Nato informa à DIPAT sobre o desligamento da unidade patrimonial sob sua responsabilidade ou o falecimento do Agente Patrimonial Delegado.
Declaração de Regularidade Patrimonial	Certidão de Nada Consta de Regularidade Patrimonial que deverá instruir o processo de exoneração e ou aposentadoria do Agente Patrimonial
Relação de Carga Patrimonial	Listagem dos bens localizados em determinada unidade patrimonial, fornecida pela DIPAT aos agentes patrimoniais para subsidiar a transferência de responsabilidade e os inventários.
Termo de Conferência	Documento no qual os agentes, quando da realização de inventário, atestam a verificação física e o estado de conservação dos bens e justificam as eventuais diferenças encontradas.
Termo de Responsabilidade Patrimonial	Documento mediante o qual o Agente Patrimonial Delegado ou Temporário assume a responsabilidade imediata pelos bens permanentes de determinada unidade patrimonial (Ato normativo TJ 16, de 09/11/2006).
Termo de Transferência de Carga Patrimonial	Documento que formaliza a movimentação do bem (Ato normativo TJ 16, de 09/11/2006).
Unidade Patrimonial	Unidade organizacional individualizada no sistema de controle de bens por código próprio de carga patrimonial.
Sistema de Controle patrimonial - SISPAT	Sistema informatizado que executa o controle físico dos bens patrimoniais por meio do registro de incorporações, movimentações e desincorporações.
Subunidade Patrimonial	Subdivisão, no sistema de controle patrimonial, de unidade patrimonial que ocupe mais de um ambiente ou que possua uma quantidade excessiva de bens, com a finalidade de permitir que a responsabilidade pelos bens dessa unidade seja atribuída a mais de um Agente Patrimonial Delegado ou Temporário

4 REFERÊNCIAS

- Ato Normativo TJ n.º 16/2006 - (Consolida e disciplina as normas e procedimentos gerais sobre a gestão patrimonial de bens permanentes);

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGLOG-051	Revisão: 00	Página: 2 de 14
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------------



CONTROLAR RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL

- Ato Executivo n.º 3519, de 20 de julho de 2005 – Dispõe sobre as atribuições do DEPAM, pela consolidação da prestação de contas do TCE;
- Lei estadual n.º 287/79 – Recebimento e Fiscalização de bens permanentes;
- Lei estadual n.º 2524/96 – Cria o Fundo Especial do TJERJ e da outras providências;
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- Lei 4320/64 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

5 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Agente Patrimonial	• Todas as constantes do Art. 4º e incisos do ato Normativo n.º 16/2006.
Departamento de Patrimônio e Material (DGLOG/DEPAM)	• Decidir sobre fatos apontados no relatório de análise de discrepâncias adotando as medidas cabíveis. • Emitir a Certidão de Nada Consta de Regularidade patrimonial que deverá instruir o processo de exoneração e ou aposentadoria do Agente Patrimonial.
Departamento de Administração de Pessoal da (DGPES/DEAPS)	• Informar por e-mail o pedido de desligamento de APN/APD ao DEPAM.
Departamento de Apoio aos Núcleos Regionais (CGJ-DENUR)	• Informar por e-mail o pedido de desligamento de APN/APD ao DEPAM.
Órgão Gestor	• Controlar a responsabilidade patrimonial na movimentação de bens materiais permanentes na sua esfera de competência. • Providenciar a retirada em devolução dos materiais permanentes nas transferências de carga patrimonial.
Serviço de Cadastro de Materiais Permanentes	• Monitorar as movimentações de transferência patrimonial e da responsabilidade patrimonial registrada no SISPAT.

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGLOG-051	00	3 de 14



CONTROLAR RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
(DGLOG/SECAM)	
Serviço de Cadastro de Materiais Permanentes - INVENTÁRIO WEB (DGLOG/SECAM-WEB)	Averiguar em processo próprio a responsabilidade patrimonial sobre os materiais transferidos para o “Depósito de Bens em Discrepância” .

6 CONDIÇÕES/CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1 O controle da responsabilidade patrimonial é atribuição dos órgãos gestores responsáveis pela movimentação de bens materiais permanentes na sua esfera de competência.

6.1.1 São considerados órgãos gestores de bens materiais permanentes as seguintes unidades patrimoniais: DGTEC/DIEST - Divisão de Gerenciamento das Estações de Trabalho da Diretoria Geral de Tecnologia da Informação; DGTEC/DIGAR - Divisão de Equipamentos em Garantia da Diretoria Geral de Tecnologia da Informação; DGCON/DEGEA - Departamento de Gestão de Acervos Bibliográficos da Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento; DGLOG/DETRA – Departamento de Transporte da Diretoria Geral de Logística; DGLOG/DEIOP – Departamento de Infraestrutura Operacional da Diretoria Geral de Logística; DGLOG/DIPAT – Divisão de Controle Patrimonial da Diretoria Geral de Logística; EMERJ – Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro; DGSEI/DETEL – Departamento de Projetos e Segurança de Telecomunicações da Diretoria Geral de Segurança Institucional; DGENG – Diretoria Geral de Engenharia; DGPES/DESAU – Departamento de Saúde;

6.1.2 A responsabilidade patrimonial em relação à carga patrimonial da unidade patrimonial é atribuída ao agente patrimonial nato (APN) em razão da natureza do cargo até o nível de diretor de divisão;

6.1.3 Nas trocas de agentes patrimoniais deverá ser adotado o seguinte procedimento: solicitar por e-mail a relação de carga patrimonial da unidade patrimonial ao DEPAM/SECAM, juntando-a ao FRM-DGLOG-044-02 Termo de Responsabilidade

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGLOG-051	Revisão: 00	Página: 4 de 14
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------------



CONTROLAR RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL

Patrimonial para assinalar as discrepâncias, se houver, e, após a verificação em conjunto das existências físicas destes bens, pelos agentes patrimoniais, estes assinalam no formulário as discrepâncias encontradas ou nada a declarar e assinam o formulário com as devidas anotações. O FRM-DGLOG-044-02 Termo de Responsabilidade Patrimonial deve ser encaminhado ao DEPAM-SECAM para registrar em sistema a transferência de responsabilidade;

6.1.4 Os critérios para definição do APN no sistema de controle patrimonial estão estabelecidos no Anexo 2 desta RAD, sob a responsabilidade da DGTEC;

6.1.5 O controle da responsabilidade patrimonial será registrado no SISPAT através do monitoramento das movimentações de transferência patrimonial.

6.2 A transferência de responsabilidade patrimonial de uma unidade patrimonial ocorrerá mantendo-se os bens na relação da carga patrimonial desta unidade, e os bens não encontrados pelos agentes patrimoniais serão transferidos para o “Depósito de Bens em Discrepância”, para futura averiguação de responsabilidade em processo próprio nos seguintes casos relacionados a seguir:

6.2.1 Ocorrerá transferência de carga patrimonial do Superior hierárquico para o APN nomeado para unidade patrimonial, quando não existir APD designado, a partir da data de registro em sistema pelo DEPAM. Todos os bens novos recebidos na unidade patrimonial e os constantes em sua carga patrimonial são de responsabilidade do APN;

6.2.2 O APN designa agente patrimonial delegado (APD) de forma solidária e, a partir da data de registro em sistema pelo DEPAM, todos os bens novos recebidos na unidade patrimonial e os constantes em sua carga patrimonial são de responsabilidade do APN e APD solidariamente;

6.2.3 Se o APN perde a nomeação do cargo, a partir da data de registro em sistema pelo DEPAM, será emitida a Certidão de Nada Consta que deverá instruir o processo de exoneração do APN. Todos os bens novos recebidos na unidade patrimonial e os constantes em sua carga patrimonial serão de responsabilidade do APD:

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGLOG-051	Revisão: 00	Página: 5 de 14
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------------



CONTROLAR RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL

- 6.2.3.1** Os bens encontrados pelo APD, assim como os novos bens que chegam, ficam somente na carga do APD;
- 6.2.4** Quando um novo APN assume junto ao APD que fez a transição, a partir da data de registro em sistema pelo DEPAM, todos os bens novos recebidos na unidade patrimonial e os constantes em sua carga patrimonial são de responsabilidade do APN e APD solidariamente;
- 6.2.5** Eventualmente, se for caso de exoneração do APD de algum cargo que ele possua na Unidade patrimonial (que não o relativo ao Nato), com o registro em sistema pelo DEPAM, fica liberada a emissão de certidão para instrução de processo.
- 6.2.6** Quando o APD perde a designação, restando somente o APN da unidade patrimonial, a partir da data de registro em sistema, todos os bens novos recebidos na unidade patrimonial e os constantes em sua carga patrimonial são de responsabilidade do APN.
- 6.2.7** Ocorrerá transferência de carga patrimonial do APN para seu superior hierárquico quando não existir um APD para transição. Nos casos de exoneração ou aposentadoria, a partir da data de registro em sistema pelo DEPAM, será emitida a Certidão de Nada Consta de Regularidade Patrimonial que deverá instruir o processo de exoneração do APN. Todos os bens novos recebidos na unidade patrimonial e os constantes em sua carga patrimonial serão de responsabilidade unicamente do superior hierárquico.
- 6.2.8** Os Bens encontrados pelo superior hierárquico, bem como os novos bens que chegam, ficam na carga deste;
- 6.2.9** Para os eventos programados pelo PJERJ deverão ser criadas subunidades patrimoniais provisórias, neste caso, a responsabilidade patrimonial será atribuída ao APN da unidade patrimonial responsável pelo evento.
- 6.2.9.1** Ao término do evento, o APN solicitará a retirada e devolução dos materiais permanentes utilizados a cada órgão gestor, conforme sua competência.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGLOG-051	Revisão: 00	Página: 6 de 14
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------------



CONTROLAR RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL

- 6.3** A responsabilidade patrimonial da carga patrimonial de gabinete de Desembargador é do APN da Câmara a qual o Desembargador esteja lotado/vinculado, respondendo solidariamente como APD o Assessor de Desembargador, nomeado com DAS-8.
- 6.3.1** Aplica-se este critério à responsabilidade patrimonial da carga patrimonial de gabinete de Desembargador Itinerante, pelo tempo que ficar vinculado interinamente à Câmara.
- 6.4** A responsabilidade patrimonial nos casos de instalação de novas serventias será atribuída ao APN da direção do fórum e, após a inauguração e/ou lotação de serventuários, ocorrerá à transferência da carga e da responsabilidade patrimonial para o agente patrimonial da nova unidade patrimonial.
- 6.5** A responsabilidade patrimonial de subunidade patrimonial que se encontre fisicamente instalada distante da unidade patrimonial é do APD designado pelo APN da unidade patrimonial.

7 COMUNICAÇÃO PELA DGPES OU CGJ DE DESLIGAMENTO DE AGENTE PATRIMONIAL

- 7.1** DEPAM recebe comunicação da DGPES ou CGJ-DENUR, por e-mail informando o pedido de desligamento de APN/APD;
- 7.2** Encaminha ao SECAM para verificar no SISPAT se houve solicitação de Transferência da Responsabilidade Patrimonial para novo APN.
- 7.3** Não havendo solicitação de Transferência da Responsabilidade Patrimonial, SECAM orienta o APN/APD atual, para que proceda à solicitação.
- 7.4** Havendo solicitação, SECAM verifica se a unidade patrimonial está com carga patrimonial regularizada sem discrepância.
- 7.5** Caso esteja regularizada, SECAM registra no SISPAT Declaração de Regularidade Patrimonial (Nada Consta) e informa ao novo APN/APD.
- 7.6** Novo APN/APD assume responsabilidade patrimonial da sua unidade.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGLOG-051	Revisão: 00	Página: 7 de 14
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------------



CONTROLAR RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL

7.7 Antigo APN/APD transfere para novo APN/APD carga patrimonial.

7.8 Caso não esteja regularizada, o SECAM encaminha discrepância para SECAM-WEB, para análise.

7.8.1 SECAM-WEB realiza sindicância, elabora relatório circunstanciado e, caso não seja sanada a discrepância, registra no SISPAT a Declaração de Regularidade Patrimonial (Nada Consta) com pendência, encaminha relatório ao Diretor do DEPAM e encerra.

SISPAT SINALIZA APN/APD COM PEDIDO DE DESLIGAMENTO

7.9 SISPAT sinaliza que existe APN/APD com pedido de desligamento.

7.10 SECAM verifica no SISPAT se Agente Patrimonial consultou a relação de carga patrimonial.

7.11 Caso constate que não ocorreu consulta ou solicitação para fiscalização de regularidade de carga patrimonial, SECAM orienta o APN/APD atual, para que proceda à solicitação.

7.12 Caso tenha havido consulta ou solicitação para fiscalização de regularidade de carga patrimonial, SECAM verifica se unidade patrimonial está com carga patrimonial regularizada sem discrepância.

7.13 Caso constate que existe discrepância na carga patrimonial, SECAM encaminha para o SECAM-WEB para análise.

7.13.1 SECAM-WEB realiza sindicância, elabora relatório circunstanciado e, caso não seja sanada a discrepância, registra no SISPAT a Declaração de Regularidade Patrimonial (Nada Consta) com pendência, encaminha relatório ao Diretor do DEPAM e encerra.

7.14 Caso constate que não existe discrepância, transfere a responsabilidade da carga patrimonial para quem assume como Agente Patrimonial da unidade patrimonial.

UNIDADE DESIGNA NOVO AGENTE PATRIMONIAL

7.15 APN/APD atual solicita, por e-mail, ao SECAM-WEB a relação de carga patrimonial da unidade patrimonial para localização física dos bens.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGLOG-051	Revisão: 00	Página: 8 de 14
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------------



CONTROLAR RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL

7.16 APN/APD transfere para o novo APN/APD designado para a unidade patrimonial a relação da carga patrimonial, após conferência, conforme item 6.1.3.

7.17 Caso o APN/APD designado verifique que não existe discrepância na relação da carga patrimonial da unidade patrimonial, solicita ao SECAM a regularização da transferência da responsabilidade patrimonial.

7.18 SECAM recebe solicitação para regularização da transferência da responsabilidade patrimonial e registra no SISPAT a Certidão de Nada Consta de Regularidade Patrimonial e encerra.

7.18.1 Caso o APN/APD designado verifique que existe discrepância na relação da carga patrimonial da unidade patrimonial, solicita ao SECAM a regularização da carga patrimonial para regularização da transferência da responsabilidade patrimonial.

7.18.2 SECAM recebe solicitação, encaminha a discrepância para o SECAM-WEB para análise, regulariza a transferência da responsabilidade patrimonial e registra no SISPAT a Declaração de Regularidade Patrimonial (Nada Consta) com pendência, encaminha relatório ao Diretor do DEPAM e encerra.

7.19 INDICADOR

NOME	FÓRMULA	FREQUÊNCIA
Nível de Regularização de Transferências de Responsabilidade Patrimonial	$\frac{[(\text{quantidade de solicitações para regularização patrimonial atendidas}) / (\text{quantidade total de discrepâncias recebidas})] \times 100}{}$	Mensal

8 GESTÃO DE REGISTRO

8.1 Os registros lançados no sistema corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção, a retenção e disposição desses registros cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança do Banco de dados e Servidores de Aplicação.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGLOG-051	Revisão: 00	Página: 9 de 14
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------------



CONTROLAR RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL

9 ANEXOS

- Anexo 1 – Fluxograma do Processo “Controlar Responsabilidade Patrimonial”.
- Anexo 2 – Critérios para definição do Agente Patrimonial Nato SISPAT

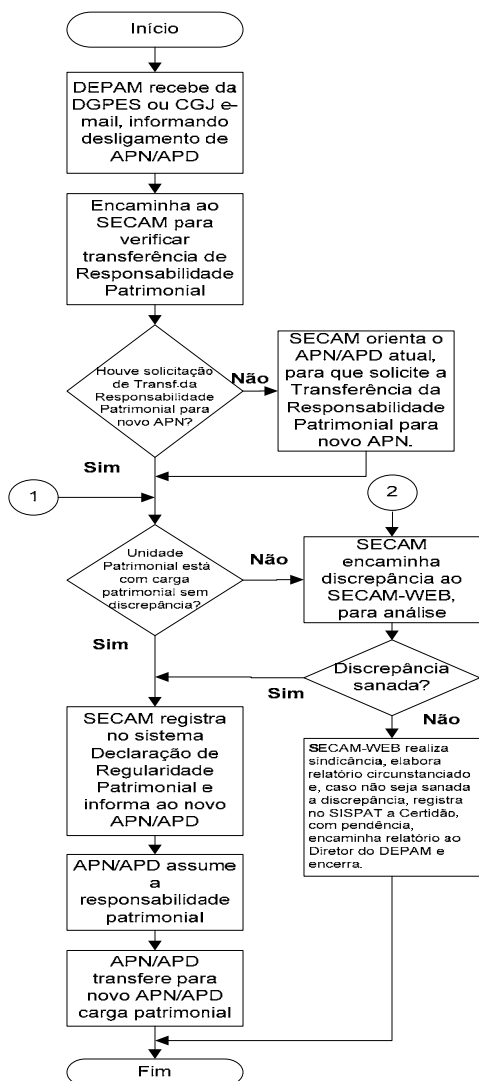
=====



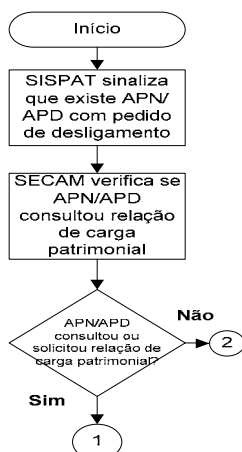
CONTROLAR RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL

ANEXO 1 – FLUXOGRAMA DO PROCESSO “CONTROLAR RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL”.

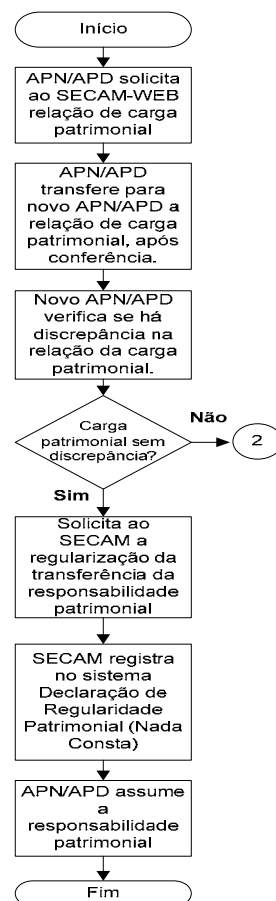
COMUNICAÇÃO PELA DGPES OU CGJ DE DESLIGAMENTO DE AGENTE PATRIMONIAL



SISPAT SINALIZA APN/APD COM PEDIDO DE DESLIGAMENTO



UNIDADE DESIGNA NOVO AGENTE PATRIMONIAL





CONTROLAR RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL

ANEXO 2 – CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO AGENTE PATRIMONIAL NATO NO SISPAT

1. Nos Órgãos Administrativos:

A - Havendo servidor com quaisquer dos cargos a seguir, **este será o Agente Patrimonial Nato**, observando-se a ordem de prioridade. Se houver no mesmo órgão mais de um servidor com cargo ou função com a mesma prioridade, o sistema retornará qualquer um, aleatoriamente:

CC / FG	SÍMBOLO	PRIORIDADE
CHEFE DE GABINETE	CG	1
SUPERINTENDENTE	DG	2
DIRETOR	DG	2
ASSESSOR	DG	2
DIRETOR-GERAL	DG	2
CHEFE DE GABINETE	DG	2
SECRETÁRIO	DG	2
DIRETOR-GERAL	DAS-10	3
CHEFE DE GABINETE	DAS-10	3
DIRETOR	DAS-09	4
CHEFE DE GABINETE	DAS-09	4
DIRETOR-GERAL	DAS-09	4
DIRETOR	DAS-08	5
CHEFE DE GABINETE	DAS-08	5
ASSESSOR	DAS-08	5
SECRETARIO DE ÓRGÃO JULGADOR	DAS-08	5
ASSESSOR-SUPERVISOR	DAS-08	5
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-08	5
ASSESSOR DE ÓRGÃO JULGADOR	DAS-08	5
DIRETOR-GERAL	DAS-08	5
ASSESSOR	DAS-07	6
DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-07	6
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-07	6
DIRETOR	DAS-07	6
SECRETÁRIO	DAS-06	7
ASSISTENTE I	DAS-06	7
ASSISTENTE ÓRGÃO JULGADOR	DAS-06	7
DIRETOR	DAS-06	7
ASSESSOR	DAS-06	7
ASSISTENTE DE SECRETÁRIO DE ÓRGÃO JULGADOR	DAS-06	7
DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-06	7
ASSISTENTE DE PRESIDENTE DE CÂMARA	DAS-06	7
CHEFE DE SERVIÇO	DAI-06	8
ASSISTENTE ÓRGÃO JULGADOR	DAI-06	8
SECRETÁRIO III	CAI-06	9

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGLOG-051	Revisão: 00	Página: 12 de 14
--	---------------------------------	-----------------------	----------------------------



CONTROLAR RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL

ANEXO 2 – CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO AGENTE PATRIMONIAL NATO NO SISPAT (CONTINUAÇÃO)

CC / FG	SÍMBOLO	PRIORIDADE
CHEFE DE SERVIÇO	CAI-06	9
SECRETÁRIO DE JUIZ	CAI-06	9
CHEFE DE GABINETE	CAI-06	9
ASSISTENTE ÓRGÃO JULGADOR	CAI-06	9
ASSISTENTE II	CAI-06	9
ASSISTENTE DIRETO	CAI-06	9

B - Se não houver ninguém nos cargos / funções acima, verificar-se-á nos relacionados a seguir, observando as mesmas regras:

CC / FG	Símbolo	PRIORIDADE
SEM DENOMINAÇÃO	DG	2
SEM DENOMINAÇÃO	DAS-10	3
SEM DENOMINAÇÃO	DAS-09	4
SEM DENOMINAÇÃO	DAS-08	5
SEM DENOMINAÇÃO	DAS-07	6
SEM DENOMINAÇÃO	DAS-06	7
SEM DENOMINAÇÃO	DAI-06	8
SEM DENOMINAÇÃO	CAI-06	9

2. Nos Órgãos Judiciais Oficializados

A - Titular;

B - RE com período fechado;

C - RE com período aberto;

D - Outras designações com período aberto (se houver no mesmo órgão mais de uma pessoa com as designações acima, o sistema retornará o de designação mais recente):

SUBST. ESCRIVÃO / T.J.III / TITULAR
SUBSTITUTO RESPONSÁVEL
SECR. DIRETOR DO FORUM
ENCARREGADO P/ EXPEDIENTE
ENC. DA CENTRAL DE CUMPR. DE MANDADOS
SUBSTITUTO (ARTIGO 20 §4º, DA LEI Nº 8935/94)
RESP.AUS.TIT. (ART.20, PAR. 5.)
INTERVENTOR
RESPONSÁVEL POR SETOR ADMINISTRATIVO
ENCARREGADO EXPEDIENTE - ÔNUS TJ

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGLOG-051	Revisão: 00	Página: 13 de 14
--	---------------------------------	-----------------------	----------------------------



CONTROLAR RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL

ANEXO 2 – CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO AGENTE PATRIMONIAL NATO NO SISPAT (CONTINUAÇÃO)

E - CC/FG, nas mesmas regras dos órgãos administrativos.

3. Nos Órgãos Judiciais Não Oficializados

A - Pessoas com os seguintes quadros/cargos:

ENTRÂNCIA ESPECIAL - NAO REM./TITULAR
PRIMEIRA ENTRÂNCIA - NAO REM./TITULAR
SEGUNDA ENTRÂNCIA - NAO REM./TITULAR
QUADRO DE SERVICOS NOTARIAIS E DE REGISTRO/NOTÁRIO-REGISTRADOR
QUADRO DE SERVICOS NOTARIAIS E DE REGISTRO/REGISTRADOR
QUADRO DE SERVICOS NOTARIAIS E DE REGISTRO/NOTÁRIO

B - Titular;

C - RE com período fechado;

D - RE com período aberto;

E - Outras designações com período aberto (se houver no mesmo órgão mais de uma pessoa com as designações acima, o sistema retornará o de designação mais recente):

SUBST. ESCRIVÃO / T.J.III / TITULAR
SUBSTITUTO RESPONSÁVEL
SECR. DIRETOR DO FORUM
ENCARREGADO P/ EXPEDIENTE
ENC. DA CENTRAL DE CUMPR. DE MANDADOS
SUBSTITUTO (ARTIGO 20 §4º, DA LEI Nº 8935/94)
RESP.AUS.TIT. (ART.20, PAR.5.)
INTERVENTOR
RESPONSÁVEL POR SETOR ADMINISTRATIVO
ENCARREGADO EXPEDIENTE - ÔNUS TJ